



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

**LEI MUNICIPAL Nº 2419/2017**

**“Desafeta área pública para fins de Construção de Quadra Esportiva da EMEF Alfredo Pedro da Silva e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:**

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum a área pública localizada na Sede do Município, com a finalidade de construção da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Pedro da Silva, a qual passará à condição de bem de uso especial.

**Parágrafo Único** – A Área a que se refere o “Caput” deste Artigo está localizada no Município de Cidreira, dentro do quarteirão formado pela Av. Podalírio Souza Machado (antiga Av. Q), Av. Alfredo Pedro da Silva (antiga Av. A), Passagem III e rua Paulo Ricardo Barbosa de Oliveira (antiga rua 17) e possui as seguintes medidas e confrontações:

- I- Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na quadra 124-D, medindo 31,50m de frente, ao Sul, na Av. Podalírio Souza Machado e, igual medida nos fundos, ao Norte, onde divide-se com parte da mesma Quadra, por 36,00m, ao Oeste, fazendo esquina com a Av. Alfredo Pedro da Silva, e igual medida no outro lado, ao Leste, perfazendo uma área superficial de 1.134,00m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA**  
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDEKUN  
Presidente do Legislativo